# DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



RIO GRANDE DO SUL, 31 DE JULHO DE 2009 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO 1 | Nº 0100

Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores Boa Vista do Cadeado

ATA N.426 DE 20 DE JULHO DE 2009

Aos vinte días do mês de julho do ano de dois mil e nove (20/07/2009), às dezenove horas, (19h00min), na Sala das Sessões da Câmara Municipial de Vereadores do Município de Boa Vista do Cadeado, RS, na Avenida Cinco Irmãos, nº. 1080, nesta cidade de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, realizou-se uma Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores que contou com a presença dos seguintes Edis: Paulo Roberto Nogara, Avani Maria Zardin, Paulo Barasuol dos Santos e Valmir Oliveski Xavier pela Bancada do PMDB; Silvio Rogério Bottega Brondani e Jorge Schwerz pela Bancada do PDT; Jose Fracaro, Gilberto de Freitas e Jair Miranda, pela Bancada do PP. A Sessão foi aberta pelo Presidente Vereador Paulo Roberto Nogara, o qual na abertura dos trabalhos saudou a todos os presentes e de imediato convidou Vereadora Avani Maria Zardin para que fizesse a leitura de um texto da Bíblia. Concluido o momento de meditação os trabalhos tiveram início. Foi a discussão a ATA nº. 425/2009, da Sessão Ordinária realizada no dia treze de julho do ano de dois mil e nove (13/07/2009). Não havendo manifestação a Ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. A pedido do presidente, foi lido o Projeto de Lei n. 574/2009 – Autoriza o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual 2006/2009, a Lei de Diretrizes de 2009, abre Crédito Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 82.000,00 e Crédito Suplementar no valor de R\$ 163.500,00. O referido projeto baixou as Comis Redação e Finanças e Orçamento para análise. O presidente solicitou que fosse lido o PEDIDO DE PROVIDÊNCIA do Vereador José Fracaro – PP, que pede à Administração Municipal que providencie o patrolamento na estrada geral, no percurso que sai da sede do município em direcão ao pórtico, até a ponte do rio Conceição. Alega o referido vereador, que devido apo intenso transito no local, as pessoas estão queixando-se das condições da estrada. ASSUNTOS DA PRESIDÊNCIA: O presidente solicitou que fossem lidas as correspondências recebidas, onde foi lido um oficio n.020/2009, da Secretaria de Assistência Social, solicitando as dependências da Câmara de Vereadores para a realização da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que realizar-se-á no dia quatro de agosto (04/08 /2009) das 08h00min às 12h00min, e terá como tema "Participação e Controle Social no SUAS – Sistema Única de Assistência Social:um comunicadodo Ministério da Educação – FNDE, informando valores liberados Valor R\$ 3.709.42 – parcela maio/2009; Telegramas do Ministério da Saúde, informando a liberação das parcelas de junho de 2009, pagamento do programa de Saúde da Família. Valor R\$ 6.400,00; Telegramas do Ministério da Saúde, informando a liberação das parcelas de junho de 2009, para pagamento do Programa de Assistência Farmacêutica, no valor de R\$ 836,06; Telegrama do Ministério da Saúde informando a liberação do Pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde competência 3.486,00. O Assessor Parlamentar informou aos senhores vereadores que encontra-se arquivado na Casa o Balancete referente junho/2009, Relatório de Execução Orçamentária do Terceiro Bimestre 2009 e Relatório de Gestão Fiscal do Primeiro Semestre de 2009, a disposição dos vereadores, ENCERRAMENTO: O vereador presidente, Paulo Roberto Nogara, agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima sessão ordinária que se realizará no dia 27 de julho de 2009, às 19h00min horas nesta sala de sessões. Nada mais a tratar na ordem do dia, encerrou a sessão. Para constar foi lavrada esta ATA de N°. 426/2009, a qual depois de lida, discutida e aprovada será assinada pelo Presidente, vereador Paulo Roberto Nogara e pela Secretária, vereadora Avani Maria Zardin.

> Publicado por:
> DOMINGOS TADEU DALLA COSTA - ASSESSOR PARLAMENTAR Identificador: 0CD89EB9



Decreto - 1743

DECRETO N.º 1743/2009

PRORROGA O RETORNO ÀS AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E RECOMENDA A SUSPENSÃO DE EVENTOS COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS.

ADAIR JOSÉ TROTT, Prefeito Municipal de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, ofrio intenso que predispõe ao contágio da nova gripe;

CONSIDERANDO, a proximidade do Município de Cerro Largo com alinha de fronteira com a Argentina, que possui um dos maiores índices de epidemia da nova gripe

CONSIDERANDO, quecom a redução da aglomeração de crianças e jovens, estaremos ganhando um tempo importante para um melhor acompanhamento e atendimento dos possíveis casos de gripe.

#### DECRETA:

Art. 1°. Ficaprorrogado o retorno às aulas da rede pública municipal para o dia 17 de agosto de 2009.

Parágrafo Único: É aconselhado que essa posição também seia acompanhada pelas escolas privadas e universidades instaladas no Município

Art. 2º. Fica recomendada asuspensão de eventos com aglomeração de pessoas durante os próximos trinta dias.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Cerro Largo-RS, aos 30 de julho de 2009.

Prefeito Municipal

Adair José Trott

Registre-se e Publique-se

Daniela Dewes Sec. Mun. de Administração

### Publicado por: Adair José Trott - Prefeito Municipal Daniela Dewes - Secretária de Administração Identificador: 8BE92F81



Portaria 5.468/2009, de 27.07.09

Homologa a conclusão de Estágio Probatório do servidor Gilson Roberto Garmatz.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER Prefeito Municipal de Ibirubá-RS no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, HOMOLOGA, em 27 de julho de 2009, a conclusão de Estágio Probatório, desde o dia 31 de maio de 2009, conforme avaliação da COMPAO. do Servidor abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Gilson Roberto Garmatz	Operário	01/06/06 a 31/05/09	Aprovado

O servidor aprovado por este ato fica declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de julho de 2009.

Gustavo Roberto Schroeder Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

André Sena Madureira Figueiró Secretário Geral

> Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker - Oficial Administrativo Identificador: 8461B06F

## Editorial 2009/2010

MARCUS VINICIUS VIEIRA DE ALMEIDA Presidente

JOEL GHISIO

1º Vice-Presidente

VALDIR JOSÉ ZASSO 2º Vice-Presidente DÉCIO ANTÔNIO COLLA 3º Vice-Presidente

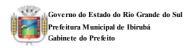
JOÃO CARLOS BRUM 1º Secretário

CARLOS ALBERTO BOHN 2º Secretário

PEDRO PAULO PREZZOTTO 1º Tesoureiro

WAINER VIANA MACHADO 2º Tesoureiro

Sandra Domit Jornalista Responsável - MTB 6290



#### Decreto nº 3382/2009

Determina a realização de atividades preventivas, no período de 31.07.09 a 16.08.09, devido a anormalidade caracterizada pela situação epidemiológica de saúde pública de importância internacional por influenza A (H1N1), que atinge também a região do Alto Jacuí e dá outras providências.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990 e suas alterações e,

Considerando a declaração de emergência de Saúde Pública de importância internacional pelo vírus A H1N1, pela Organização Mundial de Saúde, em 24 de abril de 2009, Considerando que em 16 de julho de 2009 o país declarou transmissão sustentada, Considerando que o Governo do Estado postergou o retorno dos alunos das escolas Estaduais às aulas, por causa de postergou o retorno dos alunos das escolas Estaduais às aulas, por causa de postergou o retorno dos alunos das escolas Estaduais às aulas, por causa de postergou o retorno dos alunos das escolas Estaduais às aulas, por causa de postergou o retorno dos alunos das escolas Estaduais às aulas, por causa de postergou o retorno dos alunos das escolas Estaduais às aulas, por causa de postergou o retorno dos alunos das escolas Estaduais às aulas, por causa de postergou o retorno dos alunos das escolas Estaduais às aulas, por causa de postergou o retorno dos alunos das escolas Estaduais às aulas, por causa de postergou o retorno dos alunos das escolas Estaduais às aulas, por causa de postergou o retorno dos alunos das escolas Estaduais às aulas, por causa de postergou o retorno dos alunos das escolas Estaduais às aulas, por causa de postergou o retorno dos alunos das escolas Estaduais da estaduais da escolas escolas estaduais da escolas escolas estaduais da escolas esc

causa da nova gripe.

Considerando os alertas emitidos pelo Ministério da Saúde, recomendando sobre a necessidade das autoridades públicas de saúde, realizarem medidas preventivas, Considerando a alteração do "Protocolo de Manejo Clínico e Vigilância Epidemiológica da Influenza"

disponível no site: www.saúde.gov.br/svs, Considerando que o Comitê Gestor Municipal para enfrentamento da Influenza A H1N1, instituído pelo

Considerando que o Comite Gestor Municipal para entrentamento da Influenza A HIN1, instituido pelo Decreto n.º 3.380/2009, orientou pela suspensão temporária das aulas e dos eventos públicos, Considerando a incidência dos casos da gripe confirmados na região, com a existência de casos suspeitos em nosso município, bem como a grande procura nas unidades de saúde, Considerando as orientações da equipe médica e de saúde do Município sobre a pandemia da nova gripe A

H1N1 desencadeada pela transmissão sustentada entre seres humanos e com base nas informações atuais sobre a disseminação mundial e principalmente a grave realidade regional, face a incidência do novo vírus,

#### DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensos no município de Ibirubá-RS, todos os eventos (encontros de grupos de terceira idade. reuniões de grupos coordenados pela Secretaria da Saúde e da Assistência Social), palestras e festividades em geral, que envolvam concentração de público, programados para o período de 31 de julho de 2009 a 16 de agosto de 2009.

§ único - Referida situação de anormalidade, no momento, afeta com maior intensidade a região, que se ncontra na área de risco e devido as aglomerações de público durante a realização de eventos, a transmissão do novo vírus da gripe A H1N1 poderá ser mais facilmente disseminada

Art. 2°. Os eventos suspensos deverão ser realizados posteriormente, após a normalização e controle da referida pandemia em nossa região

Art. 3°. Fica postergado o reinício das atividades junto as escolas municipais de Ibirubá-RS, para o dia 17 de agosto de 2009, devendo ser recuperados posteriormente os dias letivos que deixaram de ser realizad

Art. 4º. Ficam fazendo parte do presente Decreto os atos já emitidos ou que ainda virão a ser consolidados como os Boletins e Instruções do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde, que sirvam de orientação para o presente caso, e que deverão ser compilados, divulgados e executados pelo Comitê Gestor Municipal para enfrentamento da Influenza A H1N1.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de julho de 2009.

Gustavo Roberto Schroeder

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Sena Madureira Figueiró Secretário Geral

> Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker - Oficial Administrativo Identificador: EACC2738



Governo do Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Ibirubá Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº. 047/2009, de 28.07.09.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 003/2002.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar do Executivo Municipal nº. 004/2009, de 23 de julho de 2009: Art. 1º O cargo de Técnico de Enfermagem, previsto no Quadro de Cargos Efetivos, contido no Art. 12 de Lei Complementar nº. 003/2002, passará a ser em número de 14 (quatorze) vagas. Art. 2º O cargo de Médico, previsto na Tabela de Faixas de Subsídio - Nível Superior, contido no Art. 15 da Lei Complementar nº. 003/2002, alterado pela Lei Complementar nº.

027/2006, passará a ter valor de R\$ 4.545,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), para vinte horas semanais Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 28 DE JULHO DE 2009.

#### Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker - Oficial Administrativo Identificador: 5A49675D



Governo do Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Ibirubá Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº. 2239/2009, de 28.07.09

Autoriza a contratação temporária de Médico e Técnico de Enfermagem.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 024/2009, de 23 de julho de 2009: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 02 (dois) Médicos e 02 (dois) Técnicos de Enfermagem.Parágrafo único – As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá. Art. 3º Os servidores serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social. Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 28 DE JULHO DE 2009.

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker - Oficial Administrativo Identificador: DF21D617



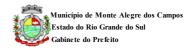
Governo do Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Ibirubá

Lei Municipal nº. 2240/2009, de 28.07.09.

Autoriza a contratação temporária de Vigias e dá outras providências.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 025/2009, de 24 de julho de 2009: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e contratar 02 (dois) cargos de vigia em caráter temporário, face ao excepcional interesse público, para atendimento do Programa de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Fundamental - PRADEM. §  $1^{\circ}$  - Os vencimentos corresponderão a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, \$ 2º - A carga horária mínima de trabalho será de 40 horas semanais. § 3º - As situações e casos não expressamente tratados nesta Lei regem-se pelo disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 137 e seguintes. Art. 2º Os contratos terão vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja conveniência e necessidade pública Parágrafo Único - Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo, caso seja suspenso o repasse de verbas do PRADEM, nos termos do Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme Convênio com o PRADEM. Art. 4º As atribuições do Vigia serão as seguintes: I – fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edificios e materiais sob sua guarda; II – fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; III – verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada às pessoas não autorizadas; IV - verificar as portas e janelas se estão devidamente fechadas, investigar todas as condições anormais que tenha observado; V – levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; VI – executar outras tarefas semelhantes. Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 28 DE JULHO DE 2009.

> Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker - Oficial Administrativo Identificador: B0FCC789



AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS-RS CARTA CONVITE Nº 37/2009- PROCESSO Nº 39/2009 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos torna público, que se encontra a disposição o edital referente a Carta Convite N° 37/2009 para \*\*\*AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO\*\*\*. Abertura dos envelopes da documentação e propostas no dia 13.08.2009, às 14 horas, na Prefeitura Municipal. Informações e cópia do edital na Prefeitura a partir do dia 03/08/2009 em horário de expediente ou pelo fone (54) - 3231-1044. Monte Alegre dos Campos, 28 de Julho de 2009-ONILTON JOÃO CAPELINI - PREFEITO MÚNICIPAL.

Publicado por: Ricardo Bueno e Silva - Engenheiro Civil Identificador: AA20EA03



Súmula de Contrato

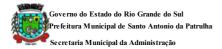
N°. CONTRATO: 136/2009 MODALIDADE: Pregão Eletrônico 015/2009

CONTRATADA: BIOSYSTEMS – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FOUIPAMENTOS PARA

OBJETO: Aquisição de materiais para o Laboratório de Química do Pólo Universitário - UAB.

VALOR: R\$ 1 335 55 PRAZO: Entrega Imediata

> Publicado por:
> EDNA MUNIZ DOS SANTOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO Identificador: 9E45F033



Súmula de Contrato - Aditivo

 $\textbf{MODALIDADE:} \ Pregão \ Presencial \ 010/2009 - Aditivo \ ao \ contrato \ de \ fornecimento \ de \ materiais \ n^{\circ}. \ 126/2009 - Aditivo \ ao \ contrato \ de \ fornecimento \ de \ materiais \ n^{\circ}. \ 126/2009 - Aditivo \ ao \ contrato \ de \ fornecimento \ de \ materiais \ n^{\circ}. \ 126/2009 - Aditivo \ ao \ contrato \ de \ fornecimento \ de \ materiais \ n^{\circ}.$ CONTRATADA: PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA OBJETO: Aquisição de materiais de construção para manutenção das Escolas Municipais, da Casa da Criança e dos prédios da Administração -ADITAMENTO: Fica aditado as quantidades dos itens "01, 02, 07, 18, 26, 40, 44 e 45" - VALOR: R\$ 2.946,15

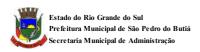
Publicado por: MARIANA CASTILHOS DE SOUZA - OFICIAL ADMINISTRATIVO Identificador: 675414F9



Portaria nº 119/2009

Portaria nº 119/2009, que Designa servidor para o exercício de Função Gratificada de Tesoureiro e concede Auxílio para

Publicado por: Décio Schmitz - Vice-prefeito Identificador: F1828C5B



Portaria nº 120/2009

Portaria nº 120/2009, que Concede Adicional por Tempo de Serviço a Servidor

Publicado por: Décio Schmitz - Vice-prefeito Identificador: 16868E9A



Decreto nº 1.118/2009

Decreto nº 1.118/2009, que suplementa o orçamento em R\$ 19.800,00 para os fins que especifica.

Publicado por: Décio Schmitz - Vice-prefeito Identificador: 273760FF



Decreto nº 1.119/2009

Decreto nº 1.119/2009, que prorroga o reinício das aulas do dia 03/08/2009 para o dia 17/08/2009.

Publicado por: Décio Schmitz - Vice-prefeito Identificador: AD305ADE

